



PORTARIA/SEME Nº 005/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DEFINE PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto 5520/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;
- Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 003/2020 de 09 de julho de 2020 que estabelece as Diretrizes para a Organização Curricular das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, regulamenta a carga horária de trabalho do professor e dá outras providências;
- Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 045/2012 de 09 de outubro de 2012, aprova o Regimento Interno Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta.
- Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 001/2023 de 20 de dezembro de 2023 (Órgão Oficial de Vargem Alta de 22/12/2023), que Aprova Alterações dos dispositivos da resolução CME Nº 003/2020 e define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 172– Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 35281339

Art. 1º Definir procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2025, no âmbito da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Tempo Integral) anexo I para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Consideram-se dias letivos de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula, e outros espaços pedagógicos com atividades didáticas- pedagógicas planejadas pela escola, nos termos previstos nas Organizações Curriculares contidas na Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 001/2023 de 20 de dezembro de 2023, desde que:

I - tenham a mediação dos professores;

II - haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades;

III - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor/ Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 3º No âmbito da Rede Municipal de Ensino, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino e integral.

**CAPÍTULO II
DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO REGULAR**

Art. 4º O ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino iniciará com o ensino presencial que serão computadas como carga horária e terá o total de 201 (duzentos e um) dias letivos e efetivo trabalho escolar, excluindo os dias reservados à Recuperação Final.

§1º Considerando ajustar o Calendário Escolar Municipal com o Calendário Escolar da Rede Estadual, não será permitido alteração dos dias previstos para reuniões, Plantão Pedagógico, Conselho de Classe e planejamentos etc., evitando assim, transtornos de atendimento entre as redes.

§ 2º A escola é um espaço laico assegurado por lei sendo vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 5º, inciso VI, Art. 19 inciso I e a Lei de Diretrizes e Base da Educação nacional art. 33. O município e Vargem Alta/ES tem em suas comunidades a cultura de guarda dos feriados religiosos (Dia do Padroeiro, Dia da Promessa e outros...), sobretudo haverá aula normal neste dia primando pelo respeito à diversidade cultural religiosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 172– Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 35281339

Art. 5º No caso de qualquer eventualidade impactante sobre o calendário escolar, os dias letivos não cumpridos devem ser repostos aos sábados, sob autorização do Setor de Inspeção Escolar.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo conforme previstas nos anexos I e II:

I - Férias escolares: 01/01/2025 a 31/01/2025; 14/07/2025 a 21/07/2025; 26/12/2025 a 31/12/2025;

II – Reunião Geral da Rede de Ensino: 03/02/2025;

III- Início das atividades letivas com o ensino presencial: 04/02/2025;

IV- Conselho de Classe Trimestral: 16/05/2025, 05/09/2025 e 17/12/2025;

V - Feriados previstos: 03/03/2025, 04/03/2025, 05/03/2025 20/03/2025 e 21/03/2025; 17/04/2025, 18/04/2025, 21/04/2025, 28/04/2025; 01/05/2025, 02/05/2025; 19/06/2025, 20/06/2025, 23/06/2025, 24/06/2025; 15/10/2025; 20/11/2025, 20/11/2025, 21/11/2025; 08/12/2025, 24/12/2025, 25/12/2025, 26/12/2025 e 31/12/2025.

VI– Recesso Escolar: 21/03/2025; 02/05/2025; 20/06/2025, 23/06/2025; 21/11/2025, 24/12/2025.

VII - Seminário de Práticas Pedagógicas- Modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano: 24/09/2025;

VIII – Seminário de Práticas Pedagógicas- Modalidade Ensino Fundamental de 6º a 9º ano: 25/09/2025;

IX - Encerramento das atividades letivas: 16/12/2025;

X - Recuperação Final: 18/12/2025, 19/12/2025 e 22/12/2025;

XI - Escrita Final: 19/12/2025 e 22/12/2025;

XIII– Pré Conselho de Classe Final: 17/12/2025;

XIV - Conselho de Classe Final: 23/12/2025;

Art. 7º A Unidade Escolar deverá organizar um **Calendário de Atividades** (modelo anexo II) com as programações previstas e que serão desenvolvidas pela Unidade Escolar durante o ano letivo de 2025. Encaminhar em 2 (duas) vias para o Setor de Inspeção Escolar para que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 172– Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 35281339

eles possam agilizar o acompanhamento das atividades escolares a contar **15 (quinze)** dias a partir do dia **03/02/2025** e entregar ao Setor até o dia **21/02/2025**.

Art. 8º O tempo destinado às horas-atividades corresponderá a 1/3 (um terço) da carga horária semanal e deverá ser cumprido na unidade escolar, em atendimento aos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme previsto no § 1º, do Art. 11 da Lei Nº 848, de 14 de abril de 2010 alterado pela Lei nº 984/2012).

Art. 9º O Conselho de Classe, previsto no Art. 6º incisos VI e XV desta Portaria e no Art. 133 do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Vargem Alta / ES, compreende a instância formalmente instituída na Unidade Escolar com a participação do Diretor Escolar e dos diversos segmentos que o constituem com registro em **Livro Ata**.

§ 1º O Conselho de Classe é responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e a proposição de novas ações e intervenções que venham atender as necessidades de cada estudante no alcance das aprendizagens;

§ 2º O dia previsto para a realização do Conselho de Classe não deve ser alterado em virtude de a Unidade Escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo à SEME designar um responsável caso necessário para atender a Unidade que se encontra nessa situação atípica.

CAPÍTULO III DA RECUPERAÇÃO

Art. 10 A Recuperação Paralela, a Recuperação Trimestral e a Recuperação Final, devem ser garantidas aos alunos de baixo rendimento escolar, conforme previsto no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta / ES, com os devidos registros nos diários de classe de cada disciplina.

§1º Os dias destinados à Recuperação Final, não são computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos nesta Portaria.

§2º A **classificação ou Avanço Escolar** do aluno da rede municipal de ensino, no ensino regular, conforme previsto nos artigos 149 ao 153 do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta em consonância com a Lei de Diretrizes e Base no Art. 24, deverá ser aplicada e corrigida pelo professor regente e pedagogo da unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 172– Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 35281339
escolar e ou SEME, no **período de 04/02/2024 a 28/02/2025**, conforme cronograma divulgado pela escola.

**CAPÍTULO IV
ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES
DAS UNIDADES ESCOLARES**

Art. 11 Para o atendimento educacional do ano letivo de 2025, cada unidade escolar deverá adequar e personalizar os Calendários Escolares da Educação Básica, registrando:

- I - A identificação da escola, contendo nome da escola e do mantenedor;
- II - O endereço completo;
- III - os correspondentes atos legais da unidade escolar e da (s) etapa (s) e/ou modalidade (s) de ensino a que oferta;
- IV - A assinatura e carimbo do Diretor Escolar;
- V – Carimbo da Unidade Escolar;
- VI - Outros itens que julgar importantes.

Parágrafo Único: A participação, espontânea e voluntária, da unidade escolar em festas municipais, dentre outros, que ocorrer em feriados, sábados e domingos não será considerada como dia letivo, por não se tratar de dia de efetivo trabalho escolar.

Art. 12. No prazo de até **10 (dez)** dias a partir da publicação desta Portaria, o Diretor Escolar deverá apresentar **1 (uma) cópia dos Calendários Escolares**, da Unidade Escolar, referente ao ano letivo de 2025, para análise e aprovação.

§ 1º A solicitação para aprovação do Calendário Escolar deverá ser entregue o Setor de Inspeção Escolar através de ofício;

§ 2º De posse do Calendário o Setor de Inspeção realizará a análise e, detectando algum ponto de ajuste, remete, via ofício, ao solicitante para implementação imediata;

§ 3º Após as análises e os ajustes que forem necessários do Calendário Escolar, a sua versão final, é assinado pelo Inspetor Escolar.

§ 4º O Inspetor Escolar após análise solicitará ao Diretor Escolar que providencie 02 (duas) cópias do Calendário Escolar e encaminhe ao Setor, após devolutiva à Unidade Escolar para divulgação à toda comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Paulino Francisco Moreira, 172– Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 35281339

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SEME

Art. 13. Compete ao Diretor Escolar:

- I - Assegurar a participação do Conselho de Escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como o acompanhamento da execução do ano letivo de 2025;
- II - Encaminhar o calendário escolar com as devidas adequações à SEME para análise e aprovação;
- III - Assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SEME.

Art. 14 Cabe à SEME:

- I - Aprovar e supervisionar o cumprimento dos Calendários Escolares das unidades escolares;
- II - Orientar a unidade escolar quanto à elaboração do Calendário Escolar, bem como, em sua alteração, procedendo a sua análise e aprovação.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DURANTE O ANO LETIVO DE 2025

Art. 15 As determinações contidas nesta Portaria de Calendário Escolar, fixadas pela SEME, não poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares.

§ 1º Caso a unidade escolar necessite de alterar qualquer dia previsto no calendário escolar 2025, por motivos alheios ou para adequação de alguma emergência, a direção escolar terá até **03 (três) dias úteis**, para protocolizar, via ofício a solicitação ao Setor de Inspeção Escolar, o novo calendário constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) da reposição;

§ 2º A Inspeção Escola da SEME terá até **de 07 (sete) dias úteis para análise** e emissão de parecer, considerando a legislação vigente, bem como com a normativa prevista nesta Portaria;

§ 3º A eventual reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contra turno.

§ 4º Para a **reposição de dia letivo no sábado**, será imprescindível haver:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Paulino Francisco Moreira, 172– Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 35281339

- I - Alinhamento entre o Setor de Inspeção, Setor Pedagógico, Setor de Transporte escolar e o Diretor Escolar;
- II - Concordância com todos os professores da unidade escolar onde a reposição será feita no sábado, efetuando-se registro em Ata;
- III - Aprovação pelo Conselho de Escola da unidade escolar com Ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;
- IV - Comprometimento das famílias na reposição durante o sábado;
- V - Alinhamento e autorização da Secretaria Municipal de Educação –no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja);
- VI - Supervisão efetiva da SEME sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos onde funcionam, não podendo haver sobreposição de turno;
- VII - Controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar, durante a reposição de dia letivo no sábado;
- VIII - Clareza quanto ao entendimento de que o sábado de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

§ 6º Para a reposição de que trata o caput do parágrafo anterior, recomenda-se que:

- I - Todas as orientações, decisões e documentos produzidos tenham cópia na pasta da Unidade Escolar, e no Setor Inspeção Escolar, para futuras auditorias;

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 16 O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da unidade escolar, professores das Escolas do campo no que lhes couber, implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela SEME.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 20 de janeiro de 2025.

Walaci Pizetta

Secretária Municipal de Educação
do Município de Vargem Alta- ES

Decreto 5520/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA- ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Paulino Francisco Moreira, 172 – Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 3528-1339
ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO REGULAR - AMPARO LEGAL LDB 9394/96 -2025

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL
JANEIRO	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	-											
FEVEREIRO	S	D	RG	*	.	.	.	S	D	S	D	.	.	.	RP.	.	S	D	///	///	///	19
MARÇO	S	D	F	F	F	.	.	S	D	S	D	.	.	.	FM	RE	S	D	S	D	.	17	
ABRIL	S	D	S	D	.	.	.	F	F	S	D	F	S	D	F	.	.	///	18	
MAIO	F	RE	S	D	S	D	.	.	.	CC	S	D	*	S	D	S	10/10	
JUNHO	D	S	D	FJ.	S	D	.	.	.	F	RE	S	D	RE	FM	.	.	.	S	D	.	///	17	
JULHO	S	D	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	.	.	.	17	
AGOSTO	.	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	.	21
SETEMBRO	CC	S	D	*	S	D	S	D	.	.	SPP.	SPP.	.	S	D	.	.	///	4/17
OUTUBRO	.	.	.	S	D	S	D	.	.	F	.	.	S	D	S	D	22
NOVEMBRO	S	D	S	D	S	D	.	.	.	F	RE	S	D	S	D	///	18
DEZEMBRO	S	D	F	S	D	.	*	CC	RF	RF/EF	S	D	RF/EF	CCF	RE	F	FE	FE	FE	FE	FE	FE	11	
TOTAL DE DIAS LETIVOS																															201	

LEGENDA		FERIADOS		PERÍODO TRIMESTRAL		AUTORIZAÇÃO	
FE	FÉRIAS						
RG	REUNIÃO GERAL	01/01/25	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	1º	04/02 a 15/05/2025	64	Walaci Pizetta Secretária Municipal de Educação do Município de Vargem Alta- ES Decreto 5520/2025
S	SÁBADO	02/03 e 04/03/25	CARNAVAL	2º	19/05 a 04/09/2025	69	
D	DOMINGO	05/03/25	CINZAS	3º	08/09 a 16/12/2025	68	
*	LETIVO / INÍCIO E TÉRMINO DE TRIMESTRE	20/03/25	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VARGEM ALTA	TOTAL DE DIAS LETIVOS:		201	
.	LETIVO	17/04 e 18/04/25	QUINTA -FEIRA SANTA E PAIXÃO DE CRISTO				
F	FERIADO	21/04/2025	TIRADENTES				CONSELHOS DE CLASSE
FM	FERIADO MUNICIPAL	28/04/25	NOSSA SENHORA DA PENHA				
CC	CONSELHO DE CLASSE	01/05/25	DIA DO TRABALHO	1º	16/05/2025		
RE	RECESSO ESCOLAR	19/06/25	CORPUS CHRISTI	2º	05/09/2025		
SPP	LETIVO / SEMINÁRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	24/06/25	SÃO JOÃO BATISTA	3º	17/12/2025		
RF	RECUPERAÇÃO FINAL	07/09/25	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (domingo)	CONSELHO DE CLASSE FINAL		23/12/2025	Observação: A recuperação paralela será oferecida obrigatoriamente, ao longo do período letivo.
RF/EF	RECUPERAÇÃO FINAL/ ESCRITA FINAL	12/10/25	NOSSA SENHORA APARECIDA (domingo)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA- ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Paulino Francisco Moreira, 172 – Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 3528-1339
ANEXO II

CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES

ESCOLA		
DIRETOR(A)		
ANO:		
DATAS COMEMORATIVAS COM INTERFACE PEDAGÓGICA		
PERÍODO	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL / LOCAL
03/02/2025	Reunião Geral	Escolas
20/02/2025	Reunião de Pais/Letivo	Escolas
06/03 a 14/03/2025	Semana Escolar de Combate à Violência Contra e a Mulher Valorização de Mulheres que fizeram história (Lei nº 14.192/2021).	SEME e Escolas
08/03/2025	Dia Internacional da Mulher	SEME e Escolas
20/03/2025	Dia da Emancipação Política de Vargem Alta	SEME e Escolas
07/04/2025	Dia da Conscientização contra o bullying	SEME e Escolas
19/04/2025	Dia da Consciência Indígena	Escolas
22/04/2025	Descobrimto do Brasil	Escolas
13/05/2025	Dia Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual nº 11.212/2020).	SEME e Escolas
16/05/2025	Conselho Classe	Escolas
24/04/2025	Dia Nacional da Família na Escola	Escolas
13/05/2025	Semana Estadual da Promoção de Igualdade Racial (Lei Estadual nº 11.212/2020)	Escolas
23/05/2025	Colonização do Solo Espíritosantense	Escolas
09/06 a 13/06/2025	Semana do Meio Ambiente	SEME e Escolas
05/06/2024	Dia do Meio Ambiente	Escolas
13/06/2025	Festa Junina	Escolas
25/06 a 04/07/2025	Semana de Sensibilização e para a Defesa da Educação Inclusiva de alunos com Necessidades Educacionais Especiais.	SEME e Escolas
11/08/2024	Dia do Estudante	Escolas
05/09/2025	Conselho de Classe/Planejamento	Escolas
17/09/2024	Plantão Pedagógico	Escolas
24/09/2025	MATUTINO - Seminário de Práticas Pedagógicas - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	SEME e Escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA- ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 172 – Centro – Vargem Alta/ES – Tel. (28) 3528-1339

25/09/2025	VESPERTINO - Seminário de Práticas Pedagógicas – Educação Infantil	SEME e Escolas
26/09/2024	MATUTINO - Seminário de Práticas Pedagógicas – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	SEME e Escolas
10/10/2025	Dia Nacional de segurança e de Saúde nas Escolas	SEME e Escolas
Setembro	Mês da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.	SEME e Escolas
13/10 a 17/10/2025	Semana Estadual do Livro e de Incentivo à Leitura (Lei Estadual nº 11.212/2020).	SEME e Escolas
20/11/2025	Dia Nacional da Consciência Negra (Lei 10.639/2023).	SEME e Escolas
18/11 a 22/11/2025	Semana Estadual da Consciência Negra (Lei 10.639/2023).	SEME e Escolas
09/12 a 12/12/2025	Semana Estadual dos direitos Humanos (Lei nº 5.255/1996)	SEME e Escolas
17/12/2025	Conselho Classe	Escolas
18/12/ a 22/12/2025	Recuperação Final e Escrita Final	Escolas
23/12/2025	Escrita Final e Conselho de Classe Final	Escolas

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2025.

Assinatura e carimbo do Diretor escolar